



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4481, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 4442/2022, QUE DISPÕE SOBRE O USO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NO MUNICÍPIO DE CANDIOTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDIOTA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 28, inciso III, e artigo 91, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica do Município de Candiota,

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 56.422/2022 possibilitou que os Municípios gaúchos, baseados em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde, mediante ato fundamentado em circunstâncias fáticas e técnicas, possam expedir normativa local que possibilite a dispensa do uso de máscara, pois a previsão do art. 12, §2º, transfere aos entes municipais tal decisão;

CONSIDERANDO a diminuição do número de casos graves, internações e mortes por Covid-19 no âmbito do Município de Candiota;

CONSIDERANDO a cobertura vacinal no Município, que abrange quase a totalidade da sua população, já com as doses de reforço;

CONSIDERANDO o novo parecer exarado em 06 de outubro de 2022 pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Saúde e COE Municipal, em anexo,

DECRETA:

Art. 1º Revoga o Decreto Municipal nº 4442, de 16 de maio de 2022.

Art. 2º Fica suspensa a obrigatoriedade de uso de máscara de proteção respiratória em ambientes abertos ou fechados, bem como nas instalações e unidades de saúde, públicas ou privadas, no território do Município de Candiota.

Art. 3º Aos pacientes, com suspeita de COVID, que comparecerem à sede do COE, fica obrigatório o uso de máscara de proteção facial, bem como dos profissionais que atuam na sede do COE.

Art. 4º É obrigatório o uso de máscara de proteção por qualquer pessoa ou profissional que apresente sintoma gripal ou respiratório.

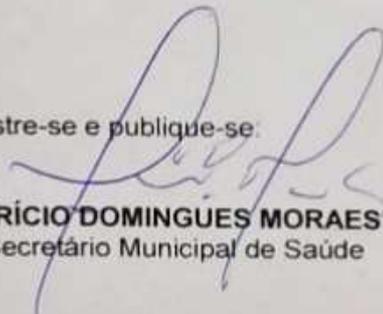
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIOTA, 06 de outubro de 2022.

LUIZ CARLOS FOLADOR:
58565779068

LUIZ CARLOS FOLADOR
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


FABRÍCIO DOMINGUES MORAES
Secretário Municipal de Saúde